PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

LEI Nº 1.306 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.994.

"Dispõe sobre abertura de um Crédito Suplementar no valor de R$ ... 276.000,00".

ERDNO ANDRÉ SALVIANO, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e ele Promulga e Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto a Contadoria Municipal, Crédito Suplementar no valor de R$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais), para suplementar as dotações orçamentárias conforme segue:

02.	- CHEFIA DO EXECUTIVO	
02.1.	- Gabinete do Prefeito	
3111.	- Pessoal Civil	R$. 15.000,00
03.	- FINANÇAS	
03.3.	- Tributação e Fiscalização	
3111.	- Pessoal Civil	R$. 10.000,00
05.	- EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.2.	- Ensino de 1º grau	
3111.	- Pessoal Civil	R$.100.000,00
06.	- PROMOÇÃO SOCIAl	
06.2.	- Serviço Social	
3111.	- Pessoal Civil	R$. 5.000,00
07.	- SERVIÇOS MUNICIPAIS	
07.3.	- SERM	
3111.	- Pessoal Civil	R$. 40.000,00
07.6.	- Vias Públicas	
3111.	- Pessoal Civil	R$. 20.000,00
08.	- SAÚDE E SANEAMENTO	
08.2.	- Assistência Médica e Sanitária	
3111.	- Pessoal Civil	R$. 60.000,00
3120.	- Material de Consumo	R$. 16.000,00
3132.	- Outros Serv. e Encargos	R$. 10.000,00
	TOTAL	R$.276.000,00

CABREÚVA - CIDADE DA AMIZADE
ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 2º - Para o numerário que trata o artigo anterior serão utilizados os excessos de arrecadação já previstos nas diversas rubricas, conforme apurado na taxa de incremento nos termos da Lei Orçamentária vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 30 de novembro de 1.994.

ERDNO ANDRÉ SALVIANO
Prefeito Municipal

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, em 30 de novembro de 1.994.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO
Chefe de Divisão II